ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2.792 ,DE 07 DE novembroDE 1995.

Ementa: Aprova as Tabelas de Vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas de Vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal que, como Anexos I e II, integram a presente Lei.

Art. 2º - Independentemente de acréscimos percentuais que venham a ser concedidos aos demais servidores da Prefeitura Municipal, é assegurado um patamar mínimo para os Professores Municipais correspondendo, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, a R$180,00(cento e oitenta reais) e, a partir de 01.12.95 a R$200,00(duzentos reais), sempre majorado, a partir desta última data, quando a inflação acumulada determinar a elevação do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, em idêntico percentual.

Art. 3º - O mesmo percentual de acréscimo concedido aos Professores Municipais, na referência 1(um) das Tabelas anexas, será sempre estendido aos vencimentos dos Especialistas de Educação, nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Único - Igual percentual incidirá para efeito do cálculo da hora-aula do Magistério da Fundação Educacional de Barra Mansa.

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de outubro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de novembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 02 Fls. 205
A. Lacerda
Oficial
1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 • BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

ANEXO I À LEI Nº 2792/95

TABELAS DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO /95

MAGISTÉRIO "A"

PADRÕES DE REFERÊNCIA								
NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
INS	109,20	114,66	120,39	126,40	132,72	139,35	146,31	153,62
PRF	180,00	189,00	198,45	208,37	218,78	229,71	241,19	253,24
ESP	231,32	242,88	255,02	267,77	281,15	295,20	309,96	325,45

PADRÕES DE REFERÊNCIA							
NIVEL	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
INS	161,30	169,36	177,82	186,71	196,04	205,84	216,13
PRF	265,90	279,19	293,14	307,79	323,17	339,32	356,28
ESP	341,72	358,80	376,74	395,57	415,34	436,10	457,90

MAGISTÉRIO "B"

PADRÕES DE REFERÊNCIA					
NIVEL	I	II	III	IV	V
PRF	180,00	207,00	238,05	273,75	314,81
ESP	231,32	266,01	305,91	351,79	404,55

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 205
A. Lacerda
Oficial
1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

ANEXO II À LEI Nº 2792/95.

TABELAS DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO/95

MAGISTÉRIO "A"

PADRÕES DE REFERÊNCIA								
NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
INS	109,20	114,66	120,39	126,40	132,72	139,35	146,31	153,62
PRF	200,00	210,00	220,50	231,52	243,09	255,24	268,00	281,40
ESP	257,02	269,87	283,36	297,52	312,39	328,00	344,40	361,62

PADRÕES DE REFERÊNCIA							
NIVEL	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
INS	161,30	169,36	177,82	186,71	196,04	205,84	216,13
PRF	295,47	310,24	325,75	342,03	359,13	377,08	395,93
ESP	379,70	398,68	418,61	439,54	461,51	484,58	508,80

==========

MAGISTÉRIO "B"

PADRÕES DE REFERÊNCIA					
NIVEL	I	II	III	IV	V
PRF	200,00	230,00	264,50	304,17	349,79
ESP	257,02	295,57	339,90	390,88	449,51

LANÇADA(O)
Livro 03 Fls. 205
A. Lacerda
Oficial
1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Oficial 1002